TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais, componentes, periféricos e equipamentos de informática, destinados à manutenção, reposição, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Medida	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5	Unidade	~~**ADAPTADOR USB PARA REDE WIRELESS DUAL BAND, SEM ANTENA EXTERNA.** Adaptador USB para conexão à rede sem fio, sem antena externa, com velocidade de 300 Mbps na frequência de 2,4 GHz ou superior. Deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11a. Garantia mínima de 1 (um) ano, contada da entrega.~~ **ADAPTADOR USB PARA REDE WIRELESS DUAL BAND, COM ANTENA INTERNA, SEM ANTENA EXTERNA.** Adaptador USB para conexão à rede sem fio nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, com velocidade mínima de 150 Mbps em 2,4 GHz e 433 Mbps em 5 GHz. Deverá ser compatível com os padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac. Garantia mínima de 1 (um) ano, contada da entrega.	~~R$ 41,80~~ R$ 99,31	~~R$ 209,00~~ R$ 496,55
2	15	Unidade	**CABO DE FORÇA TRIPOLAR 3 x 0,75 mm² PARA COMPUTADOR, COM NO MÍNIMO 1,50 m – 10 A/250 V.** Cabo destinado à ligação da fonte de alimentação do computador à rede elétrica, com três condutores de 0,75 mm² e comprimento mínimo de 1,50 m. Deverá possuir plugue no padrão brasileiro e ser desenvolvido em conformidade com a NBR 14136/2020.	R$ 9,41	R$ 141,15
3	2	Unidade	**CABO HDMI – 1,80 m.** Cabo HDMI para conexão de monitor ou equipamento compatível, com comprimento de 1,80 m.	R$ 15,38	R$ 30,76
4	1	Unidade	**CABO HDMI – 10 m.** Cabo HDMI para conexão de monitor ou equipamento compatível, com comprimento de 10 m.	R$ 38,32	R$ 38,32
5	2	Caixa	**CABO DE REDE UTP – CATEGORIA 6.** Cabo de rede lógica UTP, Categoria 6, constituído por 4 (quatro) pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, adotando-se como referência de padrão de qualidade o modelo GigaLan, admitindo-se produto equivalente ou superior, em conformidade com os requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801. Deverá	R$ 807,63	R$ 1.615,26

			possuir marcação métrica decrescente e identificação de hora, dia, mês e ano de fabricação. Fornecimento em caixa fechada e lacrada, contendo no mínimo 300 m de cabo.		
6	10	Unidade	**CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR.** Caixa de som com controle de volume, saída de áudio P2 de 3,5 mm para fone de ouvido, potência de saída mínima de 1 W RMS e alimentação por USB 2.0, 5 V. Garantia mínima de 1 (um) ano, contada da entrega.	R$ 42,67	R$ 426,70
7	10	Unidade	~~**ESTABILIZADOR DE TENSÃO ENTRE 600 VA E 1.400 VA, BIVOLT, COM TECNOLOGIA DE ONDA SENOIDAL PURA E PROTEÇÃO ELETRÔNICA INTEGRADA.** Entrada bivolt automática, operando nas faixas de 85 V a 140 V e de 170 V a 260 V. Saída de 115 V ± 10%, com onda senoidal pura. Capacidade nominal entre 600 VA e 1.400 VA, admitindo se qualquer capacidade compreendida nesse intervalo, com potência real correspondente a pelo menos 60% da potência aparente. Deverá possuir proteções contra surtos, picos de tensão, curto circuito e sobrecarga, resposta rápida às variações de tensão e indicadores luminosos e/ou alarme sonoro para sinalização de funcionamento e falhas. Tomadas no padrão NBR 14136. Garantia mínima de 1 (um) ano. Certificação INMETRO e selo de qualidade reconhecido.~~ **ESTABILIZADOR DE TENSÃO ENTRE 600 VA E 1.400 VA, BIVOLT, COM PROTEÇÃO ELETRÔNICA INTEGRADA.** Entrada bivolt automática, operando nas faixas de 85 V a 140 V e de 170 V a 260 V. Saída de 115 V ± 10%. Capacidade nominal entre 600 VA e 1.400 VA, admitindo-se qualquer capacidade compreendida nesse intervalo. Deverá possuir proteções contra surtos, picos de tensão, curto-circuito e sobrecarga, resposta rápida às variações de tensão e indicadores luminosos e/ou alarme sonoro para sinalização de funcionamento e falhas. Tomadas no padrão NBR 14136. Garantia mínima de 1 (um) ano. Certificação INMETRO e selo de qualidade reconhecido.	~~R$ 216,03~~ R$ 303,25	~~R$ 2.160,30~~ R$ 3.032,50
8	10	Unidade	**FILTRO DE LINHA BIVOLT – 4 TOMADAS.** Filtro de linha com cabo de alimentação de comprimento mínimo de 0,80 m, 4 (quatro) tomadas de saída no padrão NBR 14136, fusível de segurança e chave liga/desliga. Garantia mínima de 3 (três) meses, contada da entrega.	R$ 29,02	R$ 290,20
9	10	Unidade	**FILTRO DE LINHA BIVOLT – 6 TOMADAS.** Filtro de linha com cabo de alimentação de comprimento mínimo de 0,80 m, 6 (seis) tomadas de saída no padrão NBR 14136, fusível de segurança e chave liga/desliga. Garantia mínima de 3 (três) meses, contada da entrega.	R$ 30,69	R$ 306,90
10	4	Unidade	**HD EXTERNO PORTÁTIL – 1 TB.** Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB (1.000 GB). Interface USB 3.0 ou superior, admitindo-se USB 3.1 Gen 1, Gen 2 ou USB-C. Velocidade de transferência mínima da interface de 5 Gbps e taxa real mínima de leitura e gravação de 100 MB/s.	R$ 362,79	R$ 1.451,16

			Formato de 2,5 polegadas. Compatível com Windows, macOS e Linux. Estrutura resistente a impactos e com proteção contra vibrações. Garantia mínima de 1 (um) ano, contada da entrega.		
11	14	unidade	**MOUSE SEM FIO.** Mouse óptico, com sensor de alta precisão e resolução igual ou superior a 2.400 DPI. Design ergonômico, tamanho médio e superfície emborrachada antiderrapante. Conexão sem fio por receptor USB e alimentação por pilha recarregável. Compatível com Windows 7, 8, 10 e 11, nas versões de 32 e 64 bits. Garantia mínima de 6 (seis) meses, contada da entrega.	R$ 42,81	R$ 599,34
12	14	Unidade	**MOUSE USB – 2.400 DPI.** Mouse óptico, com sensor de alta precisão e resolução ajustável de 2.400 DPI. Design ergonômico, tamanho médio e superfície emborrachada antiderrapante. Conexão USB 2.0 ou superior, com cabo de comprimento mínimo de 1,30 m. Compatível com Windows 7, 8, 10 e 11, nas versões de 32 e 64 bits. Garantia mínima de 6 (seis) meses, contada da entrega.	R$ 25,58	R$ 358,12
13	3	Unidade	**MICROCOMPUTADOR – GABINETE COMPLETO, MONTADO, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.** Microcomputador completo, novo, de primeiro uso, fornecido integralmente montado e em plenas condições de funcionamento, com todos os componentes internos compatíveis entre si e devidamente instalados e configurados, observadas, no mínimo, as seguintes especificações. Processador: mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads, frequência base mínima de 3,9 GHz, frequência turbo de 4,4 GHz ou superior, memória cache mínima de 19 MB, socket AM4 ou plataforma tecnicamente equivalente ou superior e processamento gráfico integrado. Deverá apresentar desempenho igual ou superior ao processador AMD Ryzen 5 5600G, utilizado como referência de desempenho. Placa-mãe: compatível com o processador e os demais componentes ofertados, com suporte a memória DDR4 de até 64 GB, admitindo módulos de até 32 GB por slot e operação em Dual Channel; interface de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; mínimo de 4 (quatro) portas USB 3.2 Gen 1 Type-A; e suporte a unidade SSD M.2 nos formatos 2242, 2260 e 2280. Memória RAM: mínimo de 16 GB DDR4, instalada na configuração 2 x 8 GB, permitindo operação em Dual Channel, com frequência superior a 2.400 MHz. Armazenamento: unidade SSD SATA III, formato 2,5", com capacidade mínima de 480 GB, velocidade mínima de leitura de 500 MB/s e velocidade mínima de gravação de 450 MB/s. Fonte de alimentação: potência mínima de 400 W, dimensionada de forma compatível com a configuração integral do equipamento e com certificação mínima 80 Plus Bronze ou equivalente. Gabinete e conexões: gabinete adequado à configuração e à ventilação dos componentes internos, contendo botão liga/desliga e, no conjunto formado pelo gabinete e pela	R$ 3.267,42	R$ 9.802,26

			placa-mãe, no mínimo: conector combinado de áudio para fone de ouvido e microfone; 4 (quatro) portas USB 3.2 Type-A; 2 (duas) portas USB 2.0; saída de linha de áudio; saída HDMI; saída VGA; conexão Ethernet RJ45 e slots para expansão. Sistema operacional: Windows 11, 64 bits, instalado, configurado, devidamente licenciado, ativado e em versão oficialmente suportada. O equipamento deverá ser entregue completo, incluindo todos os cabos, conexões e componentes necessários ao seu funcionamento, não sendo admitidos componentes usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia: mínima de 1 (um) ano, contada da entrega, abrangendo o equipamento e seus componentes, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.		
14	4	Unidade	**MONITOR DE 27 POLEGADAS OU SUPERIOR.** Monitor com tela de 27 polegadas ou superior, tecnologia LED/LCD, resolução mínima Full HD de 1.920 x 1.080 pixels, frequência de atualização mínima de 60 Hz, tela antirreflexo e ângulo de visão adequado ao uso em ambiente administrativo. Deverá possuir fonte de alimentação interna ou integrada ao equipamento, conexão mínima de 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, tempo de resposta de até 5 ms e recurso de ajuste de inclinação da tela. O equipamento deverá ser fornecido completo e em condições de imediato funcionamento, acompanhado de cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com, no mínimo, uma das interfaces exigidas, sem necessidade de aquisição adicional de acessórios indispensáveis à sua utilização. Garantia mínima de 1 (um) ano, contada da entrega, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.	R$ 732,76	R$ 2.931,04
15	4	Unidade	**MONITOR DE 23,8 POLEGADAS OU SUPERIOR.** Monitor com tela de 23,8 polegadas ou superior, tecnologia LED/LCD, resolução mínima Full HD de 1.920 x 1.080 pixels, frequência de atualização mínima de 60 Hz, tela antirreflexo e ângulo de visão adequado ao uso em ambiente administrativo. Deverá possuir fonte de alimentação interna ou integrada ao equipamento, conexão mínima de 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) entrada VGA, tempo de resposta de até 5 ms e recurso de ajuste de inclinação da tela. O equipamento deverá ser fornecido completo e em condições de imediato funcionamento, acompanhado de cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível com, no mínimo, uma das interfaces exigidas, sem necessidade de aquisição adicional de acessórios indispensáveis à sua utilização. Garantia mínima de 1 (um) ano, contada da entrega, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.	R$ 569,13	R$ 2.276,52

16	4	Unidade	~~**NOBREAK 1400VA BIVOLT.** Com entrada Bivolt automático (110/220V). Saída: 115V nominal, ±10%. Capacidade: mínimo 1400VA/840W. Número de tomadas: mínimo 6, padrão NBR 14136. Bateria interna: 12V, 7Ah ou superior, selada, livre de manutenção (VRLA). Onda: semi-senoidal ou preferencialmente senoidal pura para equipamentos sensíveis. Proteções: contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, blecaute, picos e ruídos (filtro de linha). Recursos adicionais: alarme de bateria baixa, indicador luminoso, função blackout (modo bypass). Autonomia mínima: 10 minutos em carga nominal. Garantia mínima: 1 ano a contar da entrega~~. **NOBREAK 1.400 VA OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICO.** Entrada bivolt automática 115/127/220 V e saída nominal de 115/120 V. Potência ativa contínua mínima de 700 W. Mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136. Forma de onda semissenoidal ou superior. Baterias internas seladas VRLA, dimensionadas pelo fabricante para o equipamento. Proteções contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, descarga da bateria, surtos e picos de tensão. Alarme sonoro e sinalização visual de funcionamento. Função DC Start ou equivalente, permitindo o acionamento na ausência da rede elétrica. Autonomia mínima de 5 minutos a plena carga. Garantia mínima de 1 ano.	~~R$ 665,56~~ R$ 1.130,55	~~R$ 2.662,24~~ R$ 4.522,20
17	10	Unidade	**NOTEBOOK ORIGINAL DE FÁBRICA.** Notebook novo, original de fábrica e de primeiro uso, observadas as seguintes especificações mínimas. **Processador:** Intel Core i7-10510U, de 10ª geração ou mais recente, AMD Ryzen 5 5500U ou superior, ou processador de outro fabricante com desempenho comprovadamente equivalente ou superior, com GPU integrada ou dedicada. **Memória RAM:** mínimo de 8 GB DDR4, expansível. **Armazenamento:** SSD com capacidade mínima de 512 GB. **Tela:** mínimo de 15 polegadas, tecnologia LED ou equivalente e resolução mínima Full HD de 1.920 x 1.080 pixels. **Teclado:** padrão ABNT2, com teclado numérico integrado. **Webcam:** resolução mínima HD 720p, com gravação de áudio e vídeo. **Conectividade:** HDMI, Bluetooth 5.0 ou superior, Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, leitor de cartões SD/SDHC/SDXC e mínimo de 3 (três) portas USB, admitindo-se portas USB-A e/ou USB-C. **Bateria:** mínimo de 3 (três) células de íons de lítio, com capacidade mínima de 48 Wh. **Sistema operacional:** Windows 11, 64 bits, devidamente licenciado, ativado e em versão oficialmente suportada. Deverá acompanhar fonte/carregador compatível e os demais acessórios necessários ao regular funcionamento do equipamento. **Garantia:** mínima de 1 (um) ano, contada da entrega.	R$ 3.589,71	R$ 35.897,10
18	10	Unidade	**PEN DRIVE USB 3.0 OU SUPERIOR - 8GB.** Capacidade mínima: 8GB (gigabytes) de armazenamento utilizável.	R$ 21,83	R$ 218,30

			Interface: USB 3.0 ou superior (USB 3.1 Gen 1, 3.2, USB4 são aceitos). Compatibilidade: Plug & Play com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Velocidade mínima de leitura: 100 MB/s; velocidade mínima de gravação: 20 MB/s (para evitar modelos muito lentos). Garantia mínima: 6 meses, contados a partir da data de entrega. Material resistente a impactos e proteção contra água e poeira (preferencialmente certificação IP54 ou superior).		
19	3	Unidade	~~**PEN DRIVE USB 3.0 OU SUPERIOR – 64GB.** Capacidade mínima: 64GB de armazenamento utilizável. Interface: USB 3.0 ou superior. Compatibilidade: Plug & Play com Windows, macOS, Linux. Velocidades mínimas: leitura 150 MB/s e gravação 50 MB/s. Garantia mínima: 6 meses a contar da entrega. Material resistente com proteção contra quedas e elementos externos (IP54+).~~ **PEN DRIVE USB 3.0 OU SUPERIOR – 64 GB.** Capacidade mínima de 64 GB. Interface USB 3.0, USB 3.1, USB 3.2 ou superior, com conector USB Tipo-A. Compatibilidade Plug & Play com Windows, macOS e Linux. Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s. Corpo confeccionado em material resistente ou com sistema de proteção do conector USB. Garantia mínima de 6 (seis) meses, contada da entrega.	~~R$ 38,39~~ R$ 101,76	~~R$ 115,17~~ R$ 305,28
20	1	Unidade	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW).** Tecnologia: LCD ou DLP (especificar preferência). Resolução mínima nativa: 1024x768 (XGA) ou superior (preferível WXGA 1280x800 para maior definição). Brilho: mínimo 2800 lúmens ANSI. Entradas: HDMI (mínimo 1), VGA (entrada e saída), áudio, USB (opcional). Relação de contraste: mínimo 2000:1. Itens inclusos: projetor, controle remoto com baterias, cabo de alimentação bivolt, cabo VGA. Com no mínimo 1 ano de garantia a contar da entrega**.**	R$ 1.312,00	R$ 1.312,00
21	4	Unidade	**RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO – REP-C.** Registrador Eletrônico de Ponto Convencional – REP-C, conforme Portaria MTP nº 671/2021 e alterações aplicáveis, com registro e avaliação de conformidade exigíveis. Leitor biométrico e/ou proximidade, possibilidade de senha, comunicação Ethernet TCP/IP, impressora térmica com guilhotina, porta fiscal e auxiliar USB, tela colorida, capacidade mínima para 15.000 usuários e biometrias, cadastro no equipamento e software de comunicação incluso. Deverá acompanhar Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade, quando exigidos pela regulamentação. Garantia mínima de 1 (um) ano, contada da entrega.	R$ 1.694,13	R$ 6.776,52
22	4	Unidade	**ROTEADOR WIRELESS.** Com no mínimo 3 antenas; velocidade mínima suportada de 300 MBPS (2.4GHZ) ou superior; alimentação bivolt; com no mínimo 4 entradas ou portas Ethernet; compatível com os padrões IEEE802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A. Com no mínimo 1 ano de garantia a contar da entrega**.**	R$ 198,90	R$ 795,60

23	10	Unidade	**SMARTPHONE COM ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB.** Smartphone novo, original de fábrica e de primeiro uso, destinado ao uso institucional, observadas as seguintes especificações mínimas. Sistema operacional: Android 13 ou superior, em versão oficialmente suportada pelo fabricante, com disponibilidade de atualizações de segurança. Processador: Octa-core, com frequência mínima de 2,0 GHz e arquitetura de 64 bits. Memória RAM: mínimo de 6 GB. Armazenamento interno: mínimo de 128 GB. Será admitida expansão por cartão microSD quando disponível no modelo ofertado, sem que eventual capacidade adicional seja considerada para atendimento do armazenamento mínimo exigido. Tela: mínimo de 6,5 polegadas, tecnologia Super AMOLED, AMOLED, OLED, IPS ou equivalente, resolução mínima Full HD+ ou equivalente e brilho mínimo de 500 nits. Câmeras: câmera traseira principal com resolução mínima de 50 MP e câmera frontal com resolução mínima de 13 MP, admitidas tecnologias próprias do fabricante que proporcionem qualidade equivalente ou superior. Bateria: capacidade mínima de 5.000 mAh, com carregamento rápido de no mínimo 15 W e conexão USB-C. Segurança: recursos nativos de segurança integrados ao hardware e ao sistema operacional, com criptografia de dados e mecanismos de proteção contra alterações não autorizadas. Biometria: leitor biométrico integrado à tela, ao botão lateral ou em outra posição originalmente prevista pelo fabricante, admitido outro mecanismo biométrico equivalente. Conectividade: 4G LTE ou superior, Wi-Fi compatível com os padrões 802.11 a/b/g/n/ac ou superiores, Bluetooth 5.0 ou superior, GPS ou sistema equivalente de localização e conexão USB-C. Dual SIM: suporte à utilização simultânea de 2 (duas) linhas móveis, mediante dois cartões Nano SIM ou combinação de Nano SIM e eSIM. Construção: corpo resistente, com estrutura em plástico, metal ou combinação de materiais adequados ao uso cotidiano. Idioma: versão destinada ou regularmente comercializada no mercado brasileiro, com suporte ao idioma português do Brasil. Gerenciamento corporativo: deverá possuir recursos nativos compatíveis com ferramentas de gerenciamento corporativo de dispositivos móveis – MDM, permitindo aplicação de políticas de segurança, gerenciamento e proteção dos dados institucionais. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, possuir número de série, IMEI ou outro identificador individual único e não poderá ser usado, recondicionado, remanufaturado ou proveniente de mercado paralelo. Deverão acompanhar o equipamento cabo USB compatível e os demais acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante. Quando o fabricante não incluir adaptador de alimentação na embalagem original, deverá ser fornecido	R$ 1.458,28	R$ 14.582,80

			carregador original ou homologado pelo fabricante, compatível com o aparelho e com a potência de carregamento exigida. Comprovação técnica: a proposta deverá identificar claramente a marca e o modelo ofertados. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, página oficial do fabricante ou outro documento técnico idôneo que permita verificar o atendimento às especificações exigidas. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contada da entrega, com suporte e assistência técnica oficial do fabricante ou integrante de sua rede autorizada no território nacional.		
24	1	Unidade	**SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR** Suporte universal para projetor para fixação em teto, que permita fixação através de 03 ou 04 pontos com rosca que fixa na parte de baixo do projetor, tendo a capacidade de suportar projetores com até 15kg, permitindo giro horizontal de 360° e vertical de até 90°.	R$ 114,09	R$ 114,09
25	10	Unidade	**SWITCH DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS** Switch não gerenciável; plug-and-play; com todas as portas compatíveis com Auto-MDI / MDIX; alimentação bivolt. Com no mínimo 1 ano de garantia a contar da entrega.	R$ 144,42	R$ 1.444,20
26	5	Unidade	**SWITCH DE MESA 5 PORTAS 10/100/1000 MBPS** Switch não gerenciável; plug-and-play; com todas as portas compatíveis com Auto-MDI / MDIX; alimentação bivolt. Com no mínimo 1 ano de garantia a contar da entrega.	R$ 71,64	R$ 358,20
27	3	Unidade	**SWITCH 16 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS** Switch não gerenciável; plug-and-play; com todas as portas compatíveis com Auto-MDI / MDIX; alimentação bivolt. Com no mínimo 1 ano de garantia a contar da entrega.	R$ 432,76	R$ 1.298,28
28	20	Unidade	**TECLADO MULTIMÍDIA USB - 107 TECLAS + 9 TECLAS MULTIMÍDIA - ABNT2.** Layout ABNT2 (inclui tecla Ç e teclas específicas do português). Conexão: USB 2.0 ou superior. Comprimento do cabo: mínimo 1,8 metros. Quantidade de teclas: 107 padrão + 9 teclas multimídia (controle de volume, play/pause, etc). Compatibilidade: Plug & Play para Windows 7, 8, 10 e 11. Resistência a derramamento de líquidos (mínimo IPX1). Dimensões de referência aproximadas de 458 x 185 x 25 mm, admitidas variações que preservem o leiaute ABNT2, o teclado numérico e a ergonomia. Tecla de atalho "Iniciar" do Windows. Garantia mínima: 1 ano a contar da entrega.	R$ 42,45	R$ 849,00
29	1	Unidade	**TELA DE PROJEÇÃO DATASHOW.** Tela de projeção de datashow, com tripé, Tecido Tipo Matte White (Tela Branca Com Fundo Preto) e superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho, resistente a riscos e corrosão, enrolamento automático com molas, sistema de trava, no tamanho mínimo de 1,80m x 2,00m. Com garantia mínima de 1 ano on-site (no local).	R$ 716,32	R$ 716,32
30	1	Unidade	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL.** Tela de Projeção Retrátil Manual com 2,40m x 2m podendo variar até o máximo de 2,50m x 2m. Tecido Tipo Matte White (Tela	R$ 1.159,92	R$ 1.159,92

			Branca Com Fundo Preto) e superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho, resistente a riscos e corrosão. Estojo metálico com pintura eletrostática na cor branca, de fixação de teto e de parede, que permita parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela e enrolamento automático com molas.		
31	3	Unidade	**TV LED 49" FULL HD CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.** TV LED 49" Full HD, com as seguintes configurações mínimas: conversor digital integrado, frequência mínima de 60Hz, recepção em DTV, potência de áudio mínima de 20W RMS, pelo menos 2 entradas USB, 3 entradas HDMI, Wifi integrado, Closed Caption, com processador Quad Core, controle remoto que gerencie todas as funções da TV. Garantia de 12 (doze) meses on-site (no local).	R$ 2.201,11	R$ 6.603,33
32	4	Unidade	~~**WEBCAM HD 720p COM MICROFONE INTEGRADO.** Webcam nova, de primeiro uso, com resolução mínima HD de 1.280 x 720 pixels e captura de 30 FPS ou superior. Interface USB 2.0 ou superior, funcionamento Plug and Play, ajuste de posicionamento, microfone integrado com redução de ruído, correção automática de imagem e cabo de conexão de no mínimo 1,35 m. Compatibilidade com Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10 e Windows 11, nas arquiteturas suportadas pelo respectivo equipamento. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 1 (um) ano, contada da entrega.~~ WEBCAM HD 720p COM MICROFONE INTEGRADO. Webcam nova, de primeiro uso, com resolução mínima HD de 1.280 x 720 pixels e captura de 30 FPS ou superior. Interface USB 2.0 ou superior, funcionamento Plug and Play, ajuste de posicionamento, microfone integrado com redução de ruído, correção automática de imagem e cabo de conexão de no mínimo 1,35 m. Compatibilidade com Windows 7, Windows 8/8.1, Windows 10 e Windows 11, nas arquiteturas suportadas pelo respectivo equipamento. Não serão admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 1 (um) ano, contada da entrega.	~~R$ 97,33~~ R$ 195,78	~~R$ 389,32~~ R$ 783,12
33	1	Unidade	**ACESS POINT WIRELESS 2,5 GIGABIT.** ACCESS POINT WIRELESS, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), tecnologia de banda dupla simultânea, com velocidade agregada de no mínimo 5.300 Mbps, sendo no mínimo 500 Mbps na frequência de 2,4 GHz e 4.800 Mbps na frequência de 5 GHz, com suporte a canais de até 160 MHz na faixa de 5 GHz, operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, suporte a múltiplas redes SSID, capacidade para no mínimo 250 usuários simultâneos, cobertura estimada de até 140 m² em condições adequadas de instalação, suporte a tecnologias de roaming contínuo e rede Mesh, gerenciamento centralizado por plataforma de gerenciamento de rede, com	R$ 2.000,30	R$ 2.000,30

			possibilidade de gerenciamento local e/ou em nuvem, suporte à alimentação elétrica por PoE+ conforme padrão IEEE 802.3at e alimentação por fonte em corrente contínua, com interface de rede Ethernet de alta velocidade de no mínimo 2,5 Gbps, devendo acompanhar os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, exceto fonte de alimentação quando a instalação for realizada exclusivamente por PoE+, equipamento novo, sem uso, original de fábrica, compatível com os padrões de segurança e protocolos de rede vigentes e acompanhado de garantia mínima conforme legislação aplicável.		

1.2. O Edital, este Termo de Referência e os demais documentos que integram o procedimento deverão ser interpretados de forma harmônica e complementar. Em caso de divergência quanto às especificações técnicas, características, quantitativos e requisitos do objeto, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência; quanto às regras do procedimento licitatório e demais condições do certame, prevalecerão as disposições do Edital. O Estudo Técnico Preliminar possui caráter preparatório e fundamenta a solução adotada, devendo eventual inconsistência identificada entre os documentos ser objeto de esclarecimento ou retificação pela Administração.
1.3. Os documentos, fontes, memórias de cálculo e demais parâmetros utilizados para a formação dos preços de referência constam dos autos do processo administrativo, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa de preços poderá utilizar, de forma combinada ou não, os parâmetros legalmente admitidos, inclusive contratações similares realizadas pela Administração Pública, quando aplicável, observados o período de referência e a correspondente atualização dos preços.
1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as características e os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que as especificações estabelecidas correspondem a padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as necessidades institucionais da Administração, não contemplando características superiores às necessárias ao cumprimento das finalidades a que os bens se destinam.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade para o novo período de vigência, independentemente do quantitativo efetivamente utilizado no período anterior, vedada a acumulação dos quantitativos não utilizados com aqueles renovados.

2.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração do interesse da Administração e da vantajosidade dos preços registrados, mediante avaliação prévia das condições praticadas no mercado.

2.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, observadas as condições do Edital, deste Termo de Referência e da respectiva Ata.

2.3. A Ata de Registro de Preços disciplinará os preços, prazos, obrigações, entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, fiscalização e sanções aplicáveis. O término de sua vigência não prejudicará as obrigações de garantia e assistência técnica relativas aos produtos adquiridos durante sua vigência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

() Bens ou serviços especiais (art. 6°, inciso XIV, Lei n° 14.133/2021);

(X) Bens ou serviços comuns (art. 6°, inciso XIII, Lei n° 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais das Secretarias Municipais, considerando que parcela significativa dos serviços públicos depende da utilização de computadores, notebooks, monitores, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos de rede, acessórios e demais recursos de tecnologia da informação.

4.1.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Paverama para o exercício de 2026, **Item nº 134 – "T.I.: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA"**, demonstrando seu alinhamento com o planejamento administrativo e com a necessidade de manutenção, reposição, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica municipal.

4.2. FUNDAMENTOS DE FATO:

A infraestrutura de informática constitui suporte indispensável ao funcionamento regular da Administração Municipal, sendo utilizada na tramitação de processos, operação de sistemas informatizados, gestão financeira, contábil, tributária e patrimonial, armazenamento de informações, comunicação institucional, execução de políticas públicas e atendimento à população.

A necessidade de aquisição decorre do desgaste natural dos equipamentos e componentes, da ocorrência de falhas e avarias, da redução de desempenho e da obsolescência tecnológica, bem como da necessidade de adequação às atualizações dos sistemas utilizados. Também devem ser atendidas demandas de ampliação relacionadas à reorganização das unidades administrativas, expansão de serviços e criação de novos postos de trabalho.

A indisponibilidade ou inadequação desses recursos pode ocasionar interrupções nas rotinas administrativas, dificuldades de acesso aos sistemas, redução da produtividade e prejuízos ao atendimento. Por outro lado, a substituição indiscriminada do parque tecnológico não se mostra adequada, devendo ser priorizado, quando técnica e economicamente viável, o aproveitamento dos equipamentos existentes mediante manutenção, substituição de componentes ou atualização de sua configuração.

4.3. FUNDAMENTOS DE DIREITO:

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as disposições aplicáveis ao planejamento das contratações públicas, às aquisições de bens comuns e ao Sistema de Registro de Preços. A fase preparatória encontra fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige compatibilização da contratação com o planejamento da Administração e prevê, entre os elementos do Estudo Técnico Preliminar, a demonstração da necessidade, o alinhamento com o Plano de Contratações Anual, as estimativas de quantidades e valor, o levantamento de mercado, a descrição da solução e os resultados pretendidos.

A aquisição observa, ainda, o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o planejamento das compras considere a expectativa de consumo anual, a utilização do Sistema de Registro de Preços quando pertinente, a definição das quantidades com base no consumo provável e o parcelamento quando técnica e economicamente viável. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada por permitir o registro de quantitativos máximos estimados e aquisições conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação integral.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza do objeto, constituído por bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, favorecendo a competição e o julgamento objetivo das propostas.

4.4. A solução adotada permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, pois as aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda concreta das Secretarias, evitando desembolsos antecipados, estoques desnecessários e aquisição prematura de equipamentos sujeitos à obsolescência tecnológica. Ao mesmo tempo,

possibilita a atualização gradual da infraestrutura e a reposição dos bens necessários à continuidade das atividades municipais.

4.5. Com a contratação, pretende-se assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, reduzir períodos de indisponibilidade de equipamentos, proporcionar maior estabilidade e eficiência na utilização dos sistemas informatizados e melhorar as condições tecnológicas necessárias à prestação dos serviços públicos. Busca-se, ainda, prolongar a vida útil dos equipamentos existentes quando sua manutenção ou atualização se mostrar viável, reservando-se a aquisição de novos bens às necessidades efetivamente identificadas de reposição, modernização ou ampliação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução definida consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de materiais, componentes, periféricos e equipamentos de informática destinados à manutenção, reposição, atualização e ampliação da infraestrutura tecnológica das Secretarias Municipais.

5.2. A solução busca conciliar o aproveitamento dos equipamentos existentes com a aquisição seletiva de novos bens. Componentes, periféricos e acessórios poderão ser utilizados na manutenção, recuperação e atualização dos equipamentos que permaneçam tecnicamente adequados, enquanto novos equipamentos serão adquiridos para substituição de bens obsoletos, danificados ou cuja recuperação não se mostre economicamente vantajosa, bem como para ampliação da infraestrutura e atendimento de novas necessidades.

5.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente, variável e parcelada das demandas, permitindo estimar quantitativos máximos para o período sem determinar previamente o momento ou a quantidade efetivamente necessária de cada item. As aquisições ocorrerão conforme as demandas das Secretarias Municipais, observadas as prioridades administrativas e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.4. A sistemática proporciona maior flexibilidade à Administração, reduz a necessidade de procedimentos sucessivos, evita estoques excessivos e diminui o risco de aquisição antecipada de produtos sujeitos à rápida evolução e obsolescência tecnológica. A adjudicação ocorrerá, em regra, por item, ampliando a participação de fornecedores especializados e favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.5. Os materiais, componentes, periféricos e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, pertencentes à linha regular de fabricação ou comercialização e estar em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Não serão admitidos produtos usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados, devendo os bens ser entregues íntegros e acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao seu regular funcionamento.

5.6. A conformidade dos produtos será verificada mediante identificação da marca e modelo ofertados e análise de catálogos, fichas técnicas, manuais, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos. Permanecendo dúvida objetiva quanto ao atendimento de requisito relevante, poderá ser solicitada amostra ao licitante provisoriamente vencedor, na forma prevista neste Termo de Referência e no Edital.

5.7. Para os equipamentos de maior valor agregado ou relevância operacional expressamente indicados neste Termo de Referência, será exigida garantia mínima do produto/equipamento de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor. Durante a garantia, os custos de diagnóstico, reparo, substituição de peças ou do equipamento, transporte, retirada e devolução correrão por conta da fornecedora, sem ônus adicional para o Município.

5.8. Para os equipamentos cuja indisponibilidade possa comprometer as atividades municipais, será exigida assistência técnica prestada pelo fabricante ou por integrante de sua rede oficialmente autorizada, com atendimento disponível no Estado do Rio Grande do Sul, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento. A exigência ficará restrita aos bens em que a manutenção durante a garantia possua relevância técnica e econômica.

5.9. A solução contempla critérios de eficiência, durabilidade e sustentabilidade. Sempre que compatível com a natureza do item e com as condições de mercado, serão considerados requisitos de eficiência energética, menor consumo de recursos, possibilidade de manutenção, disponibilidade de componentes de reposição e vida útil compatível com o uso institucional, sem exigências que restrinjam injustificadamente a competição.

5.10. O aproveitamento e a atualização dos equipamentos ainda utilizáveis buscam prolongar sua vida útil e reduzir substituições prematuras e a geração de resíduos eletroeletrônicos. Os bens e componentes inservíveis deverão

observar os procedimentos patrimoniais de desfazimento e posterior destinação à reutilização, reaproveitamento, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

5.11. Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, observados os prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência. Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, abrangendo, conforme o caso, marca, modelo, configuração, características técnicas, integridade física, acessórios, documentação, garantia e condições de funcionamento.

5.12. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, sinais de utilização, divergência em relação ao produto ofertado ou qualquer desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para o Município, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

5.13. Dessa forma, a solução reúne aquisição sob demanda, aproveitamento do parque tecnológico existente, reposição e modernização seletiva dos equipamentos, garantia, assistência técnica, verificação da conformidade e medidas de sustentabilidade, proporcionando maior flexibilidade, racionalização dos recursos públicos e melhores condições tecnológicas para a continuidade e eficiência dos serviços municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais, componentes, periféricos e equipamentos de informática adequados ao uso institucional, observados os padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade, garantia e suporte estabelecidos neste Termo de Referência. Os requisitos deverão guardar relação direta com a finalidade de cada item, evitando-se características acessórias ou exigências superiores às necessidades da Administração que possam restringir injustificadamente a competição.

6.2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao desempenho esperado dos produtos, considerando sua finalidade, intensidade de utilização e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente. Quando necessária à integração com equipamentos, componentes, sistemas ou padrões já utilizados pelo Município, a compatibilidade constituirá requisito obrigatório, de modo a evitar aquisições que exijam adaptações adicionais ou inviabilizem o aproveitamento da estrutura existente.

6.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas, certificações, homologações e demais requisitos legalmente exigíveis para sua respectiva categoria, especialmente aqueles relacionados à segurança elétrica, telecomunicações e regular utilização no território nacional. Não serão exigidas certificações ou características que não possuam relação objetiva com a finalidade do produto.

6.4. Serão aceitos exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior e pertencentes à linha regular de fabricação ou comercialização, não sendo admitidos bens usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados. Os produtos deverão ser entregues íntegros e acompanhados dos componentes, cabos, fontes, carregadores, adaptadores e demais acessórios previstos na respectiva especificação ou indispensáveis ao seu regular funcionamento.

6.5. A marca e o modelo entregues deverão corresponder aos efetivamente ofertados e aceitos no procedimento licitatório. Eventual substituição de marca ou modelo somente será admitida diante de fato superveniente devidamente comprovado, mediante autorização prévia da Administração e demonstração de que o produto substituto apresenta características iguais ou superiores às exigidas, sem acréscimo de preço ou redução das condições de garantia.

6.6. A comprovação das características técnicas dos produtos será realizada mediante identificação da marca e do modelo ofertados e apresentação, pelo licitante provisoriamente vencedor, quando exigido, de catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou outro documento idôneo que permita confrontar objetivamente as características do produto com as especificações deste Termo de Referência. Não serão considerados suficientes documentos genéricos que impossibilitem a identificação da configuração ou do modelo efetivamente ofertado.

6.7. Não faz parte do objeto a realização de treinamento ou capacitação técnica dos servidores, considerando que a contratação se destina predominantemente ao fornecimento de bens e equipamentos de uso usual pela Administração. Quando determinado produto exigir instalação, configuração inicial, ativação ou procedimento específico para seu funcionamento, essa obrigação deverá constar expressamente da descrição do respectivo item.

6.8. O fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração. O prazo máximo geral para entrega será de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação formal pela

fornecedora, ressalvado prazo específico previsto para determinado item em razão de suas características ou das condições normais de mercado.

6.9. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do fornecimento, inclusive embalagem, frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, acessórios e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional para entrega nos locais indicados pela Administração.

6.10. Para os equipamentos de maior valor agregado ou relevância operacional, especialmente microcomputadores, notebooks, monitores, nobreaks, projetores, tablets, smartphones, televisores e outros expressamente indicados neste Termo de Referência, será exigida garantia mínima do produto/equipamento de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor. Para componentes, acessórios e periféricos de menor valor, serão observados os prazos específicos definidos na descrição de cada item.

6.11. Durante o período de garantia, o diagnóstico, reparo, substituição de peças ou do próprio equipamento, bem como os custos de transporte, retirada e devolução, correrão por conta da fornecedora, sem ônus adicional para o Município. A eventual execução do atendimento diretamente pelo fabricante ou por integrante de sua rede autorizada não afastará a responsabilidade da fornecedora pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

6.12. Para os equipamentos expressamente identificados neste Termo de Referência cuja indisponibilidade possa comprometer as atividades municipais, será exigida assistência técnica prestada pelo próprio fabricante ou por integrante de sua rede oficialmente autorizada, com unidade de atendimento localizada no Estado do Rio Grande do Sul. O requisito não exige que a licitante possua sede ou estabelecimento no Estado, incidindo exclusivamente sobre a estrutura de assistência disponível para o produto ofertado.

6.13. O atendimento da assistência técnica deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis após a abertura formal do chamado, mediante atendimento técnico ou adoção das providências necessárias à retirada, coleta ou encaminhamento do equipamento. A exigência será aplicada somente aos equipamentos em que a manutenção durante a garantia possua relevância técnica e econômica, não alcançando cabos, adaptadores, pequenos periféricos e produtos de reduzido valor cuja substituição seja mais adequada que o reparo. A existência da rede autorizada poderá ser comprovada por informação oficial do fabricante, relação de estabelecimentos credenciados, declaração do fabricante ou outro documento idôneo.

6.14. Quando, após a análise da documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor, permanecer dúvida objetiva quanto ao atendimento de requisito relevante do produto ofertado, a Administração poderá solicitar amostra para fins exclusivamente confirmatórios. A convocação deverá identificar o item e a característica que necessita ser verificada, bem como o prazo, local e condições para apresentação, assegurando avaliação objetiva e compatível com as especificações deste Termo de Referência.

6.15. A amostragem não será exigida de forma generalizada ou prévia de todos os participantes e ficará restrita às situações em que a documentação técnica não seja suficiente para comprovação da conformidade. A não apresentação da amostra, quando regularmente solicitada, ou sua reprovação por não atendimento ao requisito objeto da verificação implicará a recusa da proposta, observados os procedimentos estabelecidos no Edital.

6.16. Os equipamentos deverão possuir condições de segurança e compatibilidade adequadas ao ambiente tecnológico municipal, observando, quando pertinente, os requisitos de segurança incorporados às respectivas especificações. Nas situações em que a execução da garantia ou assistência técnica possa proporcionar acesso a equipamentos que contenham dados ou informações institucionais, deverão ser observadas as medidas necessárias à preservação da confidencialidade, integridade e segurança dessas informações.

6.17. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos. Sempre que tecnicamente pertinente e disponível no mercado, deverão ser considerados requisitos relacionados à eficiência energética, menor consumo de recursos, durabilidade, possibilidade de manutenção, disponibilidade de componentes de reposição e vida útil compatível com o uso institucional, sem imposição de condições ambientais desproporcionais ou restritivas à competição.

6.18. Os equipamentos e componentes eletroeletrônicos inservíveis não deverão ser destinados juntamente com resíduos comuns, devendo observar previamente os procedimentos patrimoniais de desfazimento e, posteriormente, ser encaminhados à reutilização, reaproveitamento, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada, conforme a natureza do material e a legislação aplicável. Pilhas e baterias sujeitas a gerenciamento específico deverão ser segregadas e destinadas pelos sistemas de coleta ou destinação ambientalmente adequados.

6.19. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando-se excesso injustificado de materiais. Sempre que possível e compatível com a segurança do fornecimento, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.
6.20. Não são exigidos requisitos específicos de desenvolvimento de software, projeto, implementação, implantação tecnológica, experiência profissional de equipe técnica ou manutenção preventiva e evolutiva, uma vez que tais atividades não integram o objeto desta contratação. Permanecem exigíveis somente as obrigações diretamente relacionadas ao fornecimento, garantia e assistência técnica dos bens, nos termos deste instrumento.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento futuro, eventual e parcelado dos materiais, componentes, periféricos e equipamentos de informática descritos neste Termo de Referência, todos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior e pertencentes à linha regular de fabricação ou comercialização, acompanhados dos componentes, cabos, fontes, carregadores, adaptadores, acessórios, manuais e demais elementos previstos na respectiva especificação ou indispensáveis ao seu regular funcionamento.
7.2. Cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante Nota de Empenho, Ordem de Compra, contrato administrativo ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme a natureza do item e as obrigações decorrentes do fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
7.3. A fornecedora somente deverá iniciar as providências relacionadas ao fornecimento após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra ou outro instrumento formal encaminhado pela Administração ao endereço eletrônico informado na proposta ou posteriormente atualizado.

7.3.1. A fornecedora deverá confirmar o recebimento da solicitação, não podendo eventual desatualização de seus dados cadastrais ser invocada para afastar o cumprimento dos prazos e das obrigações regularmente comunicadas pela Administração.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela fornecedora, ressalvado prazo específico expressamente estabelecido para determinado item quando suas características ou as condições usuais de mercado justificarem tratamento diferenciado.

7.4.1. Caso o termo final do prazo recaia em dia em que não houver expediente administrativo na unidade destinatária, a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo do prévio ajuste de data e horário previsto neste Termo de Referência.

7.5. Os produtos deverão ser entregues no local expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra ou documento equivalente, na unidade municipal abaixo identificada, podendo a Administração indicar outro endereço situado no território do Município de Paverama/RS:

Unidade/Local de entrega	Endereço	Horário de recebimento
Sede da Administração Municipal	Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, Paverama/RS – CEP 95.865-000	08:00 às 11:30 / 13:30 às 16:00

7.5.1. A indicação de local de entrega diverso da sede da Administração Municipal não dará à fornecedora direito a acréscimo de preço, cobrança de frete complementar, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra compensação, desde que o endereço esteja localizado no território do Município de Paverama/RS.

7.6. A data e o horário da entrega deverão ser previamente ajustados com o servidor ou setor responsável pelo recebimento, com antecedência suficiente para possibilitar a presença dos agentes encarregados da conferência dos produtos.

7.6.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e durante o horário regular de expediente da unidade destinatária, conforme indicado na respectiva Ordem de Compra ou no quadro do item 7.5, salvo autorização expressa da Administração para entrega em período diverso.

7.7. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo cada solicitação contemplar um ou mais itens e qualquer quantidade dentro dos respectivos limites registrados.

7.7.1. Não haverá limitação quanto à quantidade ou ao valor mínimo dos pedidos realizados pelo Município de Paverama, podendo ser solicitada inclusive uma única unidade de determinado item, quando essa for a necessidade administrativa.

7.7.2. Cada produto ou equipamento solicitado deverá ser entregue de forma completa, acompanhado de todos os componentes, cabos, fontes, carregadores, adaptadores, acessórios e demais elementos previstos em sua especificação, não sendo admitido o fracionamento físico do conjunto necessário ao seu regular funcionamento.

7.7.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obrigará o Município a adquirir integralmente os quantitativos registrados, ficando cada aquisição condicionada à permanência da necessidade administrativa, às prioridades da Administração e à disponibilidade orçamentária correspondente.

7.8. Caso a fornecedora identifique circunstância que possa impedir ou retardar o cumprimento do prazo de entrega, deverá comunicar formalmente a Administração antes de seu término, apresentando justificativa circunstanciada, indicação do período adicional eventualmente necessário e, quando cabível, os respectivos documentos comprobatórios.

7.8.1. A prorrogação somente poderá ser admitida mediante análise e autorização expressa da Administração, quando demonstrada circunstância superveniente que efetivamente impeça o cumprimento da obrigação no prazo estabelecido, não importando a simples comunicação da fornecedora em prorrogação automática.

7.8.2. Não serão consideradas justificativas suficientes, por si só, dificuldades ordinárias e previsíveis relacionadas à aquisição, estoque, transporte, logística ou relacionamento da fornecedora com fabricantes, distribuidores ou transportadoras, quando inerentes à atividade empresarial e passíveis de planejamento prévio.

7.9. Os produtos deverão ser transportados em veículos e condições compatíveis com sua natureza, devidamente protegidos contra impactos, vibrações excessivas, umidade, chuva, poeira, exposição solar e demais situações capazes de comprometer sua integridade, segurança ou funcionamento.

7.9.1. Os equipamentos deverão ser entregues, quando aplicável, em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e dotada das proteções necessárias ao transporte, manuseio e armazenamento.

7.9.2. As embalagens e os equipamentos deverão possuir identificação suficiente para permitir a conferência do fabricante, marca, modelo, número de série, tensão de alimentação e demais informações pertinentes ou legalmente exigíveis para a respectiva categoria.

7.9.3. Será vedado o transporte dos produtos juntamente com substâncias, materiais ou outras cargas que possam comprometer sua integridade física, segurança, limpeza ou desempenho operacional.

7.10. A fornecedora será integralmente responsável pela logística necessária ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, movimentação e posicionamento inicial dos produtos nos locais indicados pela Administração.

7.10.1. Não caberá ao Município fornecer pessoal, veículos, equipamentos de movimentação, ferramentas ou qualquer outra estrutura de apoio necessária ao cumprimento dessas atividades.

7.10.2. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos, embalagens, deslocamentos, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, deverão estar incluídos nos preços registrados.

7.10.3. Quando a especificação do respectivo item estabelecer montagem, instalação, configuração inicial, ativação ou teste de funcionamento, tais atividades integrarão o fornecimento e deverão ser executadas pela fornecedora sem custo adicional. Na ausência de previsão específica, não serão exigidos serviços de instalação que extrapolem a entrega regular do produto.

7.11. No ato da entrega será realizada conferência inicial dos produtos, verificando-se, conforme aplicável, a quantidade, a integridade das embalagens e dos equipamentos, o fabricante, a marca, o modelo, o número de série, a configuração aparente e a presença dos componentes, cabos, fontes, carregadores, adaptadores, acessórios, manuais e demais documentos exigidos.

7.11.1. A conferência inicial não representará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos, falhas de funcionamento, divergências de configuração ou outras desconformidades posteriormente identificadas.

7.11.2. A assinatura de comprovante de entrega, conhecimento de transporte ou documento equivalente terá natureza meramente operacional e não implicará reconhecimento da conformidade integral do objeto pela Administração.

7.12. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, configuração, capacidade, desempenho, acessórios, documentação técnica, condições de garantia e funcionamento.

7.12.1. Quando a natureza do equipamento exigir teste de funcionamento, montagem, configuração inicial ou outro procedimento para comprovação de sua conformidade, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão satisfatória dessas verificações.

7.12.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação de componentes ou demais irregularidades constatadas durante o período de garantia.

7.13. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, o produto que:

a) apresente avarias, danos, sinais de uso anterior ou alteração de suas características originais;

b) corresponda a fabricante, marca, modelo, versão ou configuração diversa daquela aceita no procedimento licitatório;

c) não esteja acompanhado dos componentes, cabos, fontes, carregadores, adaptadores, acessórios, manuais ou documentos exigidos;

d) apresente falhas de funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações estabelecidas;

e) não possua certificação, homologação ou regularização legalmente exigível para sua categoria; ou

f) esteja em desacordo com o Edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora ou a respectiva Ordem de Compra.

7.14. O produto recusado deverá ser retirado e substituído ou integralmente regularizado pela fornecedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.14.1. A substituição deverá compreender produto novo, de primeiro uso, pertencente à linha regular de fabricação ou comercialização e plenamente compatível com todas as condições da contratação, acompanhado dos respectivos componentes, acessórios e documentos.

7.14.2. Prazo diverso poderá ser autorizado pela Administração mediante solicitação formal e devidamente justificada da fornecedora, quando a natureza ou a disponibilidade do item comprovadamente impossibilitar a substituição no período estabelecido e desde que a ampliação não comprometa o interesse público.

7.14.3. A retirada, regularização ou substituição do produto não afastará eventual responsabilidade da fornecedora pelo atraso, pelos prejuízos causados ou pelas demais consequências decorrentes do fornecimento irregular, nem impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.15. A substituição da marca ou do modelo originalmente ofertado somente será admitida diante de fato superveniente devidamente comprovado, especialmente descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade definitiva do produto, mediante solicitação formal da fornecedora e prévia autorização da Administração.

7.15.1. A substituição ficará condicionada à demonstração de que o novo produto possui características iguais ou superiores às exigidas e às originalmente ofertadas, sem acréscimo de preço, redução do prazo de garantia ou prejuízo às condições de assistência técnica aplicáveis ao respectivo item.

7.16. A fornecedora responderá por quaisquer danos causados aos produtos, às instalações públicas, aos servidores ou a terceiros durante o transporte, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, configuração ou testes que estejam sob sua responsabilidade, obrigando-se à reparação dos prejuízos decorrentes de sua atuação, sem ônus para o Município.

7.17. A fornecedora deverá manter seus dados de contato permanentemente atualizados e comunicar imediatamente à Administração qualquer fato capaz de comprometer o regular fornecimento, inclusive descontinuidade de fabricação, indisponibilidade definitiva do produto ou alteração relevante promovida pelo fabricante, não sendo admitida substituição unilateral da marca, modelo, configuração ou características do item contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A contratante deverá emitir as Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, prestar as informações necessárias ao fornecimento, receber e conferir os produtos, acompanhar a execução, comunicar desconformidades, promover a liquidação e efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, observados o Edital e a Ata de Registro de Preços.

8.2. A contratada deverá fornecer produtos novos, conforme marca, modelo e especificações aceitas, observar prazos e locais de entrega, arcar com frete e demais despesas, manter as condições de habilitação, substituir produtos recusados, prestar garantia e assistência técnica e responder por danos e irregularidades de sua responsabilidade, observados os demais deveres previstos neste Termo de Referência.
8.3. As partes deverão manter meios de comunicação atualizados, registrar ocorrências relevantes e observar as normas legais aplicáveis à execução.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, devendo a CONTRATADA permanecer integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, componentes, periféricos e equipamentos de informática, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da contratação.

9.1.1. Não será considerada subcontratação a utilização de empresa transportadora, serviço de logística ou operador similar exclusivamente para a realização do transporte e da entrega dos produtos, desde que essa atuação se limite às atividades logísticas e não envolva a transferência das obrigações principais assumidas pela CONTRATADA.

9.1.3. A utilização de fabricante, rede autorizada ou assistência técnica regularmente indicada para atendimento das obrigações de garantia não será considerada subcontratação vedada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

10. GARANTIA:

10.1. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à garantia legal aplicável, especialmente às disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da legislação, deste Termo de Referência, da proposta aceita e das condições eventualmente oferecidas pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

10.1.1. A garantia legal de adequação do produto independe de termo expresso, não podendo a CONTRATADA afastar ou limitar sua responsabilidade pelos vícios, defeitos ou irregularidades abrangidos pela legislação aplicável.

10.1.2. Tratando-se de produtos duráveis, será observado o prazo legal de 90 (noventa) dias para reclamação quanto aos vícios aparentes ou de fácil constatação, contado da entrega efetiva do produto. Em se tratando de vício oculto, o prazo terá início no momento em que o defeito ficar evidenciado, nos termos do art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3. Eventual prazo de garantia oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA superior à garantia legal integrará as condições do fornecimento e deverá ser integralmente observado, sem que isso importe estabelecimento, pela Administração, de prazo mínimo adicional de garantia contratual do produto.

10.2. Não será exigida garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem garantia de execução da contratação, nas modalidades previstas nos arts. 96 e seguintes da mesma Lei, considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços, sem complexidade ou risco de execução que justifique a imposição dessas garantias.

10.2.1. A não exigência das garantias previstas no item 10.2 não afasta as obrigações da CONTRATADA relacionadas à qualidade, conformidade, reparação, substituição, garantia dos produtos, assistência técnica e demais responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.3. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior e pertencentes à linha regular de fabricação ou comercialização, não sendo admitidos produtos usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados.

10.3.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e documentos exigidos na respectiva especificação e, quando disponibilizado pelo fabricante, do correspondente termo ou certificado de garantia.

10.3.2. Os produtos deverão possuir fabricante e marca claramente identificáveis e, quando aplicável, modelo individualizado, com características técnicas passíveis de verificação mediante catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou documentação equivalente, não sendo aceitos produtos cuja identificação ou documentação seja insuficiente para comprovar sua procedência, características técnicas, garantia e condições de atendimento.

10.4. Durante todo o período de garantia aplicável, a CONTRATADA permanecerá responsável perante o Município pela efetiva solução dos vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou demais irregularidades abrangidas pela garantia, ainda que o atendimento seja realizado pelo fabricante, importador, assistência técnica autorizada ou terceiro por ela indicado.

10.4.1. Todos os materiais, componentes, periféricos e equipamentos fornecidos deverão contar, durante o respectivo período de garantia, com mecanismo efetivo de suporte e assistência disponível no território nacional, compatível com a natureza do produto e suficiente para assegurar a solução da ocorrência sem transferência indevida de custos ou responsabilidades ao Município.

10.4.2. O atendimento poderá compreender, conforme a natureza do item, diagnóstico, orientação técnica, reparo, substituição de peças ou componentes, coleta e encaminhamento à assistência técnica, substituição integral do produto ou outra providência tecnicamente adequada à solução do defeito.

10.4.3. Para materiais, componentes, acessórios e periféricos cuja natureza ou valor torne o reparo tecnicamente inadequado ou economicamente desproporcional, tais como cabos, adaptadores, memórias, dispositivos de armazenamento, fontes, teclados, mouses, webcams e itens semelhantes, a obrigação de assistência poderá ser cumprida mediante substituição do produto defeituoso por outro novo e em conformidade com as especificações da contratação.

10.4.4. A diferenciação quanto à forma de atendimento não afastará a obrigação de solução efetiva dos vícios e defeitos durante o período de garantia, não sendo admitido produto cuja garantia seja meramente formal ou inexequível no território nacional.

10.5. Para equipamentos passíveis de diagnóstico e reparação, especialmente microcomputadores, notebooks, monitores, nobreaks, projetores, smartphones, tablets, televisores, switches, roteadores e outros equipamentos eletrônicos de natureza semelhante, deverá existir estrutura regular de assistência técnica disponível no território nacional.

10.5.1. A assistência poderá ser prestada pelo fabricante, por integrante de sua rede autorizada, pela própria CONTRATADA, quando dispuser de estrutura adequada e estiver tecnicamente habilitada para a prestação do serviço, ou por outro meio regular de atendimento disponibilizado para o produto ofertado.

10.5.2. Não será admitido produto cuja garantia dependa exclusivamente de assistência informal, de envio internacional providenciado pelo Município, de oficina sem qualificação adequada ou de qualquer procedimento que transfira à Administração os riscos ou custos decorrentes da inexistência de estrutura regular de atendimento no País.

10.5.3. A disponibilidade da assistência técnica deverá ser comprovável mediante página oficial do fabricante, canal oficial de suporte, relação de estabelecimentos autorizados, declaração do fabricante ou da CONTRATADA, documentação técnica ou outro meio idôneo que demonstre a existência efetiva de atendimento no território nacional para o produto ofertado.

10.5.4. A exigência de assistência técnica no território nacional não implicará obrigação de que a CONTRATADA possua sede, filial, estabelecimento ou oficina própria em determinada localidade, desde que seja assegurado mecanismo regular e efetivo para atendimento da garantia no País.

10.5.5. No caso de microcomputadores montados ou compostos por componentes de diferentes fabricantes, admitir-se-á que a assistência técnica seja realizada diretamente pela CONTRATADA ou por empresa tecnicamente capacitada por ela indicada, desde que os componentes utilizados sejam novos, regularmente comercializados, individualmente identificáveis e compatíveis com as especificações contratadas, preservadas as respectivas garantias e assegurado o integral restabelecimento do funcionamento do equipamento.

10.6. O chamado de garantia será aberto pelo Município mediante correio eletrônico, telefone, sistema eletrônico disponibilizado pelo fabricante ou pela CONTRATADA ou outro meio que permita comprovar a solicitação, devendo ser fornecido protocolo, número de atendimento ou documento equivalente que possibilite seu acompanhamento.

10.6.1. A CONTRATADA deverá responder ao chamado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado de sua abertura, apresentando orientação inicial e informando as providências necessárias à solução da ocorrência.

10.6.2. Quando o atendimento exigir encaminhamento do produto para assistência técnica, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado, providenciar ou formalizar a coleta, postagem, autorização de envio ou outro procedimento necessário ao encaminhamento do bem.

10.6.3. Todos os custos necessários ao atendimento de ocorrência abrangida pela garantia, inclusive coleta, embalagem especial quando necessária, transporte, postagem, seguro, diagnóstico, peças, componentes, mão de obra e devolução do produto ao Município, correrão por conta da CONTRATADA, do fabricante ou da rede de assistência responsável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.6.4. A CONTRATADA deverá acompanhar o atendimento até a efetiva solução da ocorrência e manter o Município informado acerca de seu andamento, fornecendo, quando solicitado, protocolos, ordens de serviço, comprovantes de remessa, relatórios de reparo ou documentos equivalentes.

10.7. Nos reparos realizados durante o período de garantia deverão ser utilizadas peças, componentes e materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações originais do produto, de modo a preservar suas características, desempenho, segurança e funcionalidade.

10.8. Quando o vício ou defeito não for solucionado no prazo legal ou no prazo mais favorável eventualmente estabelecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA, deverão ser adotadas as providências cabíveis para substituição do produto, restituição do valor ou outra solução juridicamente admitida, sem prejuízo das medidas administrativas decorrentes do descumprimento da contratação.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, observadas as condições do Edital, deste Termo de Referência, da proposta aceita e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito quando exigida essa formalidade, admitindo-se correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico com comprovação de envio e recebimento.

11.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para esclarecimentos ou providências necessárias à regular execução do objeto.

11.4. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar reunião inicial de alinhamento, quando necessária, sem alteração das condições estabelecidas nos documentos da contratação.

11.5. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.319/2024, serão designados gestor e fiscal para acompanhamento da execução.

11.6. Compete ao FISCAL verificar prazos, quantidades, marcas, modelos, configurações, acessórios e conformidade técnica; acompanhar testes e recebimento; registrar ocorrências; solicitar correções; acompanhar garantia e assistência; e comunicar ao gestor fatos que demandem providências administrativas.

11.7. Compete ao GESTOR coordenar o acompanhamento administrativo da Ata e das aquisições, controlar prazos e registros, articular-se com a fiscalização e os setores requisitantes, acompanhar condições de habilitação e encaminhar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem suas atribuições.

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021. O gestor e o fiscal poderão contar com o apoio do Assessoramento Jurídico e do Controle Interno.

11.9. A designação observará a segregação de funções, evitando-se que o pregoeiro do certame exerça a fiscalização das aquisições dele decorrentes, nos termos dos Acórdãos TCU nº 1.375/2015 – Plenário e nº 2.146/2011 – Segunda Câmara. A participação em atividades de planejamento não gera impedimento automático, devendo ser avaliados os riscos concretos.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES:

12.1. A CONTRATANTE poderá realizar avaliações, inspeções, diligências e testes destinados a verificar a conformidade técnica e o regular funcionamento dos materiais, componentes, periféricos e equipamentos fornecidos, observadas as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e da respectiva Ordem de Compra, cabendo à CONTRATADA prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias às verificações.

12.2. Os testes e inspeções serão realizados de acordo com a natureza e as características do respectivo item, podendo compreender, entre outras verificações tecnicamente pertinentes:

12.2.1. Nos microcomputadores e notebooks: acionamento e inicialização; processador instalado; quantidade de memória RAM; capacidade e tipo de armazenamento; reconhecimento dos componentes; interfaces

de conexão; portas USB; saídas de vídeo; interface de rede; conectividade sem fio, quando exigida; teclado, touchpad, câmera, áudio e demais recursos previstos na especificação.

12.2.2. Quando o microcomputador ou notebook for fornecido com sistema operacional, poderão ser verificadas sua instalação, versão, arquitetura, inicialização, reconhecimento dos componentes e regular ativação ou licenciamento, conforme as condições exigidas para o item.

12.2.3. Nos monitores, televisores e projetores: energização; exibição de imagem; resolução suportada; funcionamento das entradas e conexões; reprodução de áudio, quando aplicável; comandos básicos e demais funcionalidades previstas na especificação.

12.2.4. Nos smartphones e tablets: inicialização; sistema operacional; capacidade de armazenamento; funcionamento da tela e sensibilidade ao toque; câmeras; áudio; carregamento; conectividade Wi-Fi, Bluetooth e rede móvel, quando exigida; portas e demais funcionalidades previstas na especificação.

12.2.5. Nos nobreaks: energização, sinalização, tomadas ou saídas, condição da bateria e, quando seguro e aplicável, funcionamento por bateria mediante interrupção controlada da alimentação.

12.2.6. Nos estabilizadores e demais equipamentos de alimentação elétrica: energização, sinalização, tomadas ou saídas e, quando seguro e aplicável, verificação da tensão de saída.

12.2.7. Nos switches, roteadores e equipamentos de rede: energização, inicialização, portas, estabelecimento de enlace, conectividade básica e velocidade nominal das interfaces, quando verificável.

12.2.8. Nos dispositivos de armazenamento, memórias, fontes e componentes internos: identificação, capacidade, reconhecimento e funcionamento básico em equipamento compatível, quando possível sem risco ou perda da garantia.

12.2.9. Nos teclados, mouses, webcams, cabos e demais periféricos: conexão, reconhecimento e funcionamento em equipamento compatível, quando necessário.

12.3. Para realização das verificações, a Administração poderá utilizar informações do próprio equipamento, sistema operacional, BIOS/UEFI, ferramentas de diagnóstico, softwares oficiais dos fabricantes ou outros recursos tecnicamente idôneos, desde que não impliquem desmontagem indevida, rompimento de lacres, perda de garantia, dano ao produto ou alteração permanente de suas configurações.

12.4. Sempre que houver dúvida objetiva quanto à correspondência entre o produto entregue e as especificações contratadas, a CONTRATANTE poderá solicitar documentação técnica complementar, esclarecimentos do fabricante ou demonstração de determinada característica ou funcionalidade prevista neste Termo de Referência.

12.5. Os testes poderão ser realizados em todas as unidades fornecidas ou, quando a quantidade e a natureza dos produtos assim permitirem, em amostra representativa definida pela fiscalização, sem prejuízo da possibilidade de verificação individual de qualquer unidade que apresente indício de desconformidade.

12.6. A CONTRATANTE não estará obrigada a realizar todos os testes previstos neste capítulo para cada produto recebido, cabendo à fiscalização selecionar as verificações pertinentes de acordo com a natureza, o valor, a complexidade e as características do item.

12.6.1. A ausência de determinado teste no momento do recebimento não implicará aceitação de vício, defeito ou desconformidade que venha a ser posteriormente constatado.

12.7. Quando a verificação exigir conhecimento técnico específico, a fiscalização poderá solicitar o auxílio de servidor municipal com conhecimento na área de tecnologia da informação ou de outro agente tecnicamente apto para análise da configuração, compatibilidade, desempenho ou funcionamento do produto.

12.8. Os resultados relevantes dos testes e inspeções deverão ser considerados para fins de aceitação do objeto e, especialmente quando identificada desconformidade, registrados nos controles da fiscalização ou nos autos do processo administrativo.

CAPITULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

13.1. Os materiais, componentes, periféricos e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência da quantidade, identificação dos produtos, integridade aparente das embalagens e dos bens e presença dos componentes e acessórios exigidos.

13.1.1. A assinatura de comprovante de entrega, conhecimento de transporte, DANFE ou documento equivalente terá caráter exclusivamente operacional e não implicará aceitação definitiva dos produtos nem reconhecimento de sua integral conformidade.

13.2. Após o recebimento provisório, a Administração procederá à verificação qualitativa dos produtos, considerando, conforme aplicável, a documentação técnica apresentada, as condições da contratação e os resultados dos testes e inspeções realizados nos termos do item 12 deste Termo de Referência.

13.3. Para fins de recebimento definitivo, deverão ser atendidos, conforme a natureza do item, os seguintes critérios:

a) correspondência entre a quantidade entregue e a quantidade solicitada;

b) correspondência entre o fabricante, a marca, o modelo, a versão e a configuração do produto entregue e aqueles aceitos no procedimento licitatório;

c) atendimento às especificações técnicas e funcionalidades exigidas para o respectivo item;

d) integridade física e inexistência de sinais de uso anterior, avarias ou alterações incompatíveis com produto novo;

e) fornecimento dos componentes, acessórios e documentos exigidos;

f) regular funcionamento, quando submetido aos testes tecnicamente aplicáveis;

g) atendimento às certificações, homologações ou regularizações legalmente exigíveis para sua categoria; e

h) conformidade das condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

13.4. Somente serão aceitos produtos novos, de primeiro uso, sem utilização anterior e pertencentes à linha regular de fabricação ou comercialização, não sendo admitidos bens usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados.

13.4.1. O fabricante, a marca e o modelo fornecidos deverão corresponder aos efetivamente ofertados e aceitos. Eventual descontinuidade ou indisponibilidade superveniente não autorizará substituição unilateral, devendo ser observado o procedimento específico previsto neste Termo de Referência.

13.5. Quando o fabricante adotar identificação individualizada mediante número de série, IMEI, Service Tag ou código equivalente, essa identificação deverá permanecer íntegra e legível e corresponder ao produto efetivamente fornecido.

13.5.1. Quando o item compreender sistema operacional, software ou licença, deverá ser comprovada sua regular instalação e ativação, quando exigidas, não sendo admitidas versões de avaliação, demonstração ou modalidades incompatíveis com a licença prevista na especificação.

13.6. Nos microcomputadores montados ou em outros equipamentos compostos por diferentes componentes internos, estes deverão apresentar compatibilidade física, elétrica, lógica e funcional, não sendo admitidas adaptações improvisadas ou condições capazes de comprometer a segurança, estabilidade, desempenho, garantia ou regular funcionamento do conjunto.

13.7. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sempre que for constatado descumprimento das condições da contratação, inclusive divergência de fabricante, marca, modelo ou configuração, desempenho inferior ao exigido, ausência de componentes ou acessórios, sinais de utilização anterior, avarias, falhas de funcionamento ou irregularidade nas condições de garantia ou assistência técnica.

13.7.1. Os produtos rejeitados deverão ser retirados, substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, observados o prazo e as condições estabelecidos no item 7.14 deste Termo de Referência.

13.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações necessárias e a confirmação de que o fornecimento atende às exigências da contratação, mediante termo, atesto ou registro equivalente emitido pelo servidor ou comissão responsável.

13.8.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório ou, quando forem necessários testes, configuração, instalação ou documentação complementar, da conclusão dessas providências, desde que não sejam identificadas pendências ou desconformidades.

13.8.2. Havendo irregularidade que impeça o recebimento definitivo, a conclusão do procedimento ficará condicionada à regularização pela CONTRATADA e à nova verificação pela Administração.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à garantia, assistência técnica, reparação e substituição.

13.10. O recebimento definitivo e o correspondente atesto do fornecimento constituirão condição para o regular processamento da liquidação e do pagamento, observadas as demais exigências fiscais e administrativas da contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 e, serão elencadas no Edital bem como, na Ata de Registro de Preços correspondente.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

14.1.1. A liquidação será processada após o recebimento definitivo dos produtos, apresentação da respectiva Nota Fiscal, atesto pelo servidor competente, conferência de sua correspondência com a Nota de Empenho, Ordem de Compra e produtos recebidos, apresentação da documentação necessária e apuração do valor líquido devido, consideradas as retenções e deduções legalmente cabíveis.

14.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Paverama/RS, conter descrição compatível com os produtos fornecidos e os dados necessários à identificação da contratação e, quando aplicável, fabricante, marca, modelo, número de série ou outra identificação individual do equipamento.

14.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado após o recebimento definitivo e a confirmação da regularidade do fornecimento, não se confundindo com a liquidação da despesa, que competirá ao setor responsável.

14.3. Caso a Nota Fiscal apresente erro, omissão, divergência de valores, descrição incompatível ou outra irregularidade que impeça a liquidação, a CONTRATADA será comunicada para promover sua correção ou apresentar os esclarecimentos necessários.

14.3.1. Enquanto a pendência impedir a comprovação do crédito ou a determinação do valor devido, não terá início o prazo de pagamento da parcela afetada. Regularizada a situação, será concluída a liquidação e iniciada a respectiva contagem, sem que o período necessário à regularização caracterize atraso da CONTRATANTE.

14.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

14.4.1. Quando necessário, a CONTRATADA será comunicada para emissão, correção ou adequação da documentação fiscal correspondente à parcela incontroversa.

14.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

14.5.1. A CONTRATADA será responsável pela exatidão e atualização dos dados bancários informados, devendo comunicar formalmente qualquer alteração antes da emissão da ordem de pagamento.

14.6. A CONTRATANTE observará a ordem cronológica de pagamento correspondente à fonte de recursos e à categoria de fornecimento de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração.

14.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observados a natureza da operação e o regime tributário da CONTRATADA.

14.7.1. Independentemente do percentual de tributo indicado na Nota Fiscal, proposta ou planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de isenção, imunidade, dispensa ou tratamento tributário específico devidamente comprovadas.

14.7.2. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8.1. Eventual irregularidade superveniente será comunicada à CONTRATADA e não implicará, por si só, retenção automática de pagamento referente a produto regularmente entregue e definitivamente recebido, ressalvadas as hipóteses de impedimento legal ou impossibilidade de conclusão da liquidação.

14.9. Os preços registrados permanecerão sem reajustamento durante período inferior a 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado adotado pela Administração.

14.9.1. Decorrido o período de 1 (um) ano, será admitido o reajustamento mediante aplicação da variação da Unidade de Referência Municipal – URM, desde que este seja o índice estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou por outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

14.9.2. O reajustamento observará a data-base, o índice e os critérios previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, destinando-se à recomposição da variação ordinária do valor da moeda e não se confundindo com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.9.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, eventual reajustamento será formalmente processado, permanecendo a prorrogação condicionada à demonstração da vantajosidade dos preços.

14.10. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, diante de fato superveniente capaz de alterar de forma relevante as condições originalmente pactuadas.

14.10.1. O pedido de revisão deverá ser fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato gerador, seu impacto sobre os custos, o nexo causal e a recomposição pretendida, não sendo suficiente, por si só, a simples variação ordinária de mercado ou a apresentação isolada de notas fiscais, cotações ou documentos equivalentes.

14.10.2. A revisão dependerá de análise e decisão expressa da Administração, observados a legislação, a regulamentação municipal, o Edital e a Ata de Registro de Preços.

14.11. Em caso de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, após concluída a regular liquidação da despesa, será observada a atualização financeira prevista no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.11.1. Não será considerado atraso imputável à CONTRATANTE o período decorrente de erro na Nota Fiscal, ausência de documentação necessária, desconformidade do objeto ou outra circunstância atribuível à CONTRATADA que impossibilite a regular liquidação ou pagamento.

14.12. O pagamento não implicará aceitação de vícios ocultos, renúncia às condições de garantia e assistência técnica, quitação geral das obrigações da CONTRATADA ou impedimento à posterior apuração de responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1. O fornecedor será selecionado por procedimento licitatório, indicando-se a modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a natureza comum dos bens, sem prejuízo da análise e confirmação do enquadramento jurídico pela Assessoria Jurídica.

15.2. O fornecimento será parcelado, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

16.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Edital, com preços, marca e modelo dos produtos ofertados, quando aplicável, e demais informações necessárias à sua identificação.

16.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou documento idôneo para comprovação das especificações. Dúvida técnica objetiva poderá justificar diligência e demonstração ou amostra, conforme previsão editalícia, sem exigência indistinta a todos os licitantes.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

17.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial;

c) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;

d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente do local onde opera, com a correspondente averbação no registro da sede da matriz, quando exigível;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como os demais documentos legalmente exigíveis; e

g) No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e demais registros exigíveis pela legislação aplicável.

17.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável, e limitar-se-ão à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade objeto da contratação.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelos órgãos competentes;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

h) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, quando não houver prazo nele estabelecido, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

a.1) Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive o plano de recuperação judicialmente acolhido, quando aplicável, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação exigidos.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já forneceu satisfatoriamente materiais, componentes, periféricos, equipamentos de informática ou outros bens de natureza compatível com o objeto da presente contratação.

17.3. Para fins de qualificação técnica, não será exigida identidade entre os produtos constantes do atestado e todos os itens objeto da presente licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior no fornecimento de bens de natureza compatível.

17.4. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo no atestado de capacidade técnica, nem experiência anterior com determinada marca ou modelo, preservadas a proporcionalidade, a razoabilidade e a competitividade do certame.

17.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e o conteúdo dos documentos de habilitação apresentados, solicitar esclarecimentos e promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Edital.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV do Decreto Municipal nº 1.319, de 2 de janeiro de 2024, observados os elementos de identificação do objeto, das fontes consultadas, da metodologia empregada e da memória de cálculo que integra o processo administrativo.

I – Do objeto a ser contratado: Consta a descrição de cada item, com os respectivos quantitativos, unidades de medida e especificações técnicas, detalhada no quadro do item 1.1 do presente Termo de Referência.

II – Da identificação do agente responsável pela pesquisa: FREDERICO DA SILVA PACHECO – Assessor do Departamento de Administração, Fazenda e Planejamento – Matrícula funcional nº 1449.

III – Da caracterização das fontes consultadas:

() pesquisa em sistemas oficiais de governo, como painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

(X) contratações similares feitas por órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços;

(X) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, Estado ou Município, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, preferencialmente por e-mail ou outro documento oficial, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital; ou

() outro método devidamente justificado.

IV – Da série de preços coletados: A pesquisa contempla referências de preços provenientes de contratações públicas de materiais, componentes, periféricos e equipamentos de informática com características compatíveis ou semelhantes às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo e consultas realizadas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Para obtenção e consolidação das referências provenientes de contratações públicas, também foi utilizada plataforma especializada de pesquisa de preços, mediante levantamento de valores praticados por órgãos e entidades da Administração Pública para produtos comparáveis. A pesquisa originária foi realizada no período de 5 a 9 de outubro de 2026, tendo sido posteriormente complementada, em razão das análises e impugnações apresentadas, por pesquisas específicas referentes aos itens 01, 07, 16, 19 e 32, realizadas entre 30 de outubro e 3 de novembro de 2026, conforme termos, comprovantes e memórias de cálculo juntados ao processo administrativo.

A identificação das fontes consultadas, fornecedores, órgãos contratantes, datas das referências, itens, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e demais informações utilizadas encontra-se demonstrada nos relatórios, cotações, registros das consultas e memória de cálculo juntados ao processo administrativo.

V – Da análise e comparabilidade dos preços: Antes da definição dos valores estimados, as referências coletadas foram submetidas à análise crítica quanto à contemporaneidade, origem, descrição do produto, marca e modelo, quando relevantes, configuração, capacidade, desempenho, unidade de fornecimento, quantitativo, garantia, condições de entrega e demais elementos capazes de influenciar significativamente o preço. Não foram consideradas, para fins de formação do valor estimado, referências relativas a produtos usados, recondicionados ou

remanufaturados, produtos com especificações substancialmente inferiores ou distintas daquelas estabelecidas neste Termo de Referência, unidades de fornecimento incompatíveis, ofertas sem disponibilidade efetiva ou referências que não permitissem confirmar suficientemente sua comparabilidade com o item pesquisado.

VI – Do método aplicado para a definição dos valores estimados: Para cada item foi utilizada a **MÉDIA ARITMÉTICA DOS PREÇOS CONSIDERADOS VÁLIDOS, COMPARÁVEIS E REPRESENTATIVOS**, conforme metodologia adotada na pesquisa de preços. A média aritmética foi aplicada aos preços selecionados para cada item após a análise da respectiva série, buscando representar adequadamente o comportamento dos valores praticados no mercado e reduzir a influência de circunstâncias particulares de uma única referência.

VII – Das justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável: A análise das referências deverá considerar a compatibilidade técnica e comercial entre os produtos pesquisados e aqueles definidos neste Termo de Referência, não sendo a simples condição de maior ou menor preço suficiente, isoladamente, para determinar a exclusão de uma referência.

Quando identificados valores inconsistentes, aparentemente inexequíveis ou excessivamente elevados, sua eventual desconsideração deverá estar fundamentada em circunstâncias objetivas, tais como divergência de especificação, capacidade, configuração, unidade de fornecimento, condição excepcional de venda, indisponibilidade do produto ou discrepância relevante em relação ao conjunto das referências comparáveis. Os preços eventualmente desconsiderados não integrarão a média utilizada para definição do valor estimado, permanecendo identificados na documentação da pesquisa, acompanhados da respectiva justificativa, de forma a assegurar transparência, rastreabilidade e adequada formação do orçamento.

VIII – Da memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: A memória de cálculo demonstra, por item, as referências coletadas, respectivas fontes, preços considerados válidos, quantitativos estimados, média aritmética obtida e valor total correspondente. Integram a pesquisa, conforme aplicável, os relatórios extraídos da plataforma de pesquisa de preços, registros das contratações públicas utilizadas como referência, cotações diretas, propostas comerciais, registros de consultas realizadas em sítios eletrônicos, planilha de consolidação e demais documentos utilizados para formação dos preços, os quais deverão permanecer juntados aos autos para assegurar a rastreabilidade da estimativa.

IX – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta: A pesquisa foi complementada mediante solicitação direta de preços a fornecedores atuantes no comércio, distribuição e fornecimento de materiais, componentes, periféricos e equipamentos de informática, com capacidade potencial de atendimento ao objeto, buscando ampliar a representatividade da pesquisa e confrontar as referências provenientes de contratações públicas e do mercado eletrônico com os preços praticados diretamente pelos fornecedores. A escolha dos fornecedores consultados considerou sua atuação no ramo pertinente, disponibilidade dos produtos pesquisados e possibilidade de atendimento às condições de fornecimento previstas para o Município, não implicando preferência, exclusividade ou vantagem no futuro procedimento licitatório. As solicitações encaminhadas, as propostas recebidas e eventuais ausências de resposta deverão permanecer documentadas nos autos do processo administrativo.

X – Do valor estimado: Com base na pesquisa realizada, na análise das referências e na metodologia descrita, estima-se o valor total máximo da contratação em **R$ 103.533,34 (cento e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

18.2. O valor estimado possui caráter referencial e será utilizado para subsidiar a análise da aceitabilidade das propostas, o planejamento das futuras aquisições e o controle de eventual sobrepreço, sem constituir obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

18.3. O orçamento estimado não será sigiloso e permanecerá disponível nos documentos da contratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho, em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Integram o procedimento o Edital, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Compra e/ou Notas de Empenho e demais documentos pertinentes, observada a legislação aplicável.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. Não há informações complementares.

Paverama/RS, 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE LUIS KLEBER:00643072047

Assinado de forma digital por ALEXANDRE LUIS KLEBER:00643072047
Dados: 2026.11.03 17:21:27 -03'00'

ALEXANDRE LUÍS KLEBER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento